

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE ABRIL DE 2024

Nº 066

EXECUTIVO/GABINETE

*PORTARIA 366/2024, de 8 de abril de 2024.

Designa secretária municipal interina à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, a senhora FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA, para responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Pela acumulação de cargos não há direito à secretária designada de acréscimo à sua remuneração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*repblicada por incorreção

PORTARIA 386/2024 - GP, de 09 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar sem efeito a Portaria nº 384/2024 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 387/2024 - GP, de 9 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MICARLA KELLE DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 388/2024 - GP, de 9 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia MICARLA KELLE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 389/2024 - GP, de 9 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANDREA FREITAS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 390/2024 - GP, de 9 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDREA FREITAS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 391/2024 - GP, de 9 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MAIARA INGRID DE OLIVEIRA COSTA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 392/2024 - GP, de 09 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 373/2024 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 393/2024 - GP, de 09 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 375/2024 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 394/2024 - GP, de 09 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 385/2024 – GP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 259/2024-SEMA, de 08 de Abril de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 017/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARGARETH FERNANDES DE LIMA, Matrícula 9522, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Abril de 2024 à 08 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 260/2024-SEMA, de 08 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1416/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a CALINE TAVARES DOS SANTOS, Matrícula 9915, Professora de Português/Literatura, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Abril de 2024 à 08 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 261/2024-SEMA, de 08 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 636/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a ELIONE DE LIMA DANTAS, Matrícula 5363, Auxiliar de Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Abril de 2024 à 08 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 262/2024-SEMA, de 08 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 287/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DANTAS, Matrícula 9266, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 08 de Abril de 2024 à 08 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 09 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 291/2024-SEMA, de 09 de Abril de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 289/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a IRANY SANTOS TEIXEIRA DANTAS, Matrícula 9215, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 12 de Abril de 2024 à 12 de Julho de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 13 de Julho de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 282/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, servidor ALBANIZO JORGE DE SÁ, instaurado pela Portaria Nº 072/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 283/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, servidor WASSIL MENDES CORREIA JUNIOR, instaurado pela Portaria Nº 073/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 284/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019, servidor MARCEL DOS SANTOS GEBARA, instaurado pela Portaria Nº 074/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 285/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, servidora JESSIANE VIEIRA DA COSTA, instaurado pela Portaria Nº 075/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 286/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020, servidora ANA KARLA COSTA MARTINS, instaurado pela Portaria Nº 077/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 287/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2021, servidora SILMARA DE BRITO ARAÚJO, instaurado pela Portaria Nº 078/2024/ SEMARH, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 288/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2017, servidor WASSIL MENDES CORREIA JUNIOR, instaurado pela Portaria Nº 079/2024/ SEMARH, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 289/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, servidor FRANCISCO COSTA PATRICIO, instaurado pela Portaria Nº 080/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 290/2024/SEMARH, de 09 de Abril de 2024.

Designa os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para reconduzir os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição prevista no Anexo I, inciso 10, alínea "n", da Lei nº 69/2015, considerando o pedido contido no Memorando nº 7.674/2024/CPAD – 1Doc e tendo em vista o disposto no artigo 131, da Lei nº 72/1999, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023, para prorrogar os trabalhos de apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2023, servidora FLAVIA ANGÉLICA MENDES PIRES PRUDÊNCIO, instaurado pela Portaria Nº 082/2024/ SEMARH, de 07 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 09 de Abril de 2024.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310569.401/2020.**

Processo n.º 1901310569

Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ n.º 01.112.970/0001-41, Endereço: Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando a inclusão do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício através da Lei Nº 2.175 de 28 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual – LOA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo citado, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2024

MÁRIA MARLUCE DE PAULA ARAUJO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 447/2020

Processo n.º 1901310569

Pregão Presencial nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 08.079.402/0001-45

CONTRATADA: Empresa SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2273 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39– Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1600 – - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1500 - Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal nos art. 65, § 8º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo n.º 447/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RETIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 447/2020 de 07/07/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

PUBLICAÇÃO: O Município através da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2024

FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

Pregão Eletrônico Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35 ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONTRATADA: J E SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.909.537/0001-92

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO destinado as Secretarias Municipais do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e do Idoso e da Pessoa com Deficiência, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. E também integram este Contrato independente de transcrição a Ata com o registro da negociação pública e a proposta de preços da pessoa licitante vencedora do certame.

C6DIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
937722	LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	HR	340	625,00	212.500,00
TOTAL R\$					212.500,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura por 12 meses. PREÇO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.212 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.213 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.219 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 29 – SEC MUNIC DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIENCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.020 – REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA PESSOA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.301 – CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRI. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridical FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa juridica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2024.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

MARIA ELZA CARLOS GOIS

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

Processo nº 4195/2023

Pregão Eletrônico Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.677.622/0001-99

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material permanente – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
936013	SWITCH 5 PORTAS POE GERENCIÁVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES 107.16 X 70.15 X 21.17 MM, PESO 150G, INTERFACES REDE POE DE ENTRADA GERENCIAMENTO (5) PORTAS RJ-45 10/100/1000 MBPS, POE (PINOS 1, 2+ 3, 6-), ETHERNET IN-BAND.	TP-LINK	UN	21,00	350,0000	7.350,00
936014	SWITCH 16 POE 8 PORTAS RJ-45 DE 1G COM SUPORTE A POE+ 8 PORTAS RJ-45 DE 1G 2 PORTAS SFP DE 1G POTÊNCIA TOTAL POE DE 42W TELA TOUCH LCM DE 1.3 COM SUPORTE A REALIDADE AUMENTADA	TP-LINK	UN	14,00	2.250,0000	31.500,00
936015	SWITCH DE CAMADA 2 COM 24 PORTAS E VENTILAÇÃO SILENCIOSA. 24 PORTAS RJ-45 DE 1G 02 PORTAS SFP DE 1G TELA LCM TOUCH DE 1.3 COM REALIDADE AUMENTADA (AR) DIMENSÕES: 442,4 X 200 X 43,7 MM PESO SEM BRAÇADEIRA: 2,70 KG COM BRAÇADEIRA: 2,79 KG	TP-LINK	UN	7,00	2.800,0000	19.600,00
936058	ACCESS POINT TECNOLOGIA WI-FI 5 802.11AC WAVE 2 BANDA DE 5 GHZ (4X4 MU-MIMO) COM THROUGHPUT DE ATÉ 1.7 GBPS BANDA DE 2.4 GHZ (4X4 MIMO) COM THROUGHPUT DE ATÉ 800 MBPS ALIMENTADO VIA POE+ 2 PORTAS RJ-45 GBE 1 PORTA USB ALIMENTADO VIA POE+ E POSSUI DU	TP-LINK	UN	10,00	900,0000	9.000,00
					Total	67.450,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PMSGA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Abril de 2024

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

ENOQUE INFORMATICA LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Processo nº 4195/2023

Pregão Eletrônico Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.914.417/0001-59

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material permanente – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935996	CABO USB MATERIAL: COBRE + RESINA SINTÉTICA, COR: PRETO, PLUG: PLUGUE MACHO AO MACHO B, COMPRIMENTO: 3 M/118.11N, PACOTE INCLUI: 1 * CABO USB	exbom	UN	20,00	6,0000	120,00
936020	CAIXA DE SOM PORTÁTIL 5W RMS P2 USB P/ PC E NOTEBOOK	ALLTOMEX	UN	35,00	20,0000	700,00
936028	DESENCAPADOR DE CABOS UNIVERSAL, 9PO, PRETO	PLUS CABLE	UN	2,00	22,0000	44,00
936037	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB. ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: USB 2.0 - TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL - GANHO MÍNIMO DA ANTENA: 4DBI PADRÕES WIRELESS: - IEEE 802.11N - IEEE 802.11G - IEEE 802.11B TAXA DO SINAL: - 11N: ATÉ 150MBPS (DINÂMICO) - 11G	WIFIN	UN	25,00	18,0000	450,00
936047	TAMPA CEGA FRENTE FALSA 1U PARA RACK 19 Painéis frontais Fixação Horizontal Cor: Preto Material: Aço Espessura do aço: 1,5mm	FIBRACEM	UN	3,00	12,0000	36,00
936049	ROLO DE VELCRO PRETO COM 20MM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO DA CENTRAL CABOS, IDEAL PARA ORGANIZAR CABOS EM GERAL.	UNICASERV	UN	10,00	16,0000	160,00
936050	PATCH CORD TAMANHO: 50CM CATEGORIA: CAT.6 PADRÃO DE MONTAGEM: EIA/TIA 568ª OU 568B CONECTOR RJ-45 BITOLA: 24 AWG TIPO DO CABO: U/UTP CAT.6 CAPAS INJETADAS PARA EVITAR ?FADIGA NO CABO? EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO TIPO DE CONDUTOR: 100% COBRE QUANTIDADE	PLUS CABLE	UN	35,00	9,0000	315,00
936051	PATCH CORD TAMANHO: 2,5M CATEGORIA: CAT.6 PADRÃO DE MONTAGEM: EIA/TIA 568ª OU 568B CONECTOR RJ-45 BITOLA: SOHOPLUS 24 AWG / GIGALAN 23 AWG TIPO DO CABO: U/UTP CAT.6 CAPAS INJETADAS PARA EVITAR ?FADIGA NO CABO? EM MOVIMENTOS NA CONEXÃO TIPO DE CONDU	PLUS CABLE	UN	30,00	20,0000	600,00
936052	TOMADA RJ45 2 X 4 COM PLACA LIZ TOMADA RJ45 2X4 C/PL LIZ BR S/PARAFUSO APARENTE-MODULAR DIMENSÕES 17CMX13CMX9CM 60G	ILUMI	UN	60,00	29,0000	1.740,00
Total						4.165,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor global do Termo de Contrato é de 4.165,00 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PMSGA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660

- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Abril de 2024
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 CONECTA SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024

Processo nº 4195/2023

Pregão Eletrônico Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

CONTRATADA: NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.173.856/0001-34

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material permanente – EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935994	ESTABILIZADOR 500WATT BIVOLT 115V/220V	COLETEK	UN	15,00	143,1300	2.146,95
936011	MOUSE OPTICO (PRETO) ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO USB, SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO, RESOLUÇÃO: 1200 DPI	EXBOM	UN	35,00	6,7000	234,50
936018	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TOMADAS CONVENCIONAIS 3 PINOS POTÊNCIA: 90W VOLTAGEM DE ENTRADA: 100V - 240V AC VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V /16V /18V/ 19V/ 20V, 4,5A MAX 24V 3.75A MAX COMPATÍVEL COM: ACER, COMPAQ, DELL, FUJITSU, HITA	TOMATE	UN	12,00	38,5000	462,00
936025	ADAPTADOR DE REDE USB PARA RJ45 AD4	KANUP	UN	14,00	17,6700	247,38
936031	ROTEADOR COM 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 PORTA WAN 10/100MBPS COM 5 ANTENAS OU MAIS SENDO 3 ANTENAS DE 2.4GHZ 2 ANTENAS DE 5GHZ, VELOCIDADES WIRELESS DE 450MBPS(2.4GHZ) COMPATÍVEIS COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP/VISTA/7/8/8.1/10 MAC OS,	TPLINK	UN	15,00	197,6600	2.964,90
936042	RACK PARA EQUIPAMENTOS DE REDE - TIPO: FECHADO PADRAO 19 EM PAREDE UTILIZACAO: EQUIPAMENTOS DE REDE MATERIA-PRIMA: AÇO CAPACIDADE: 5U DIMENSOES: 19 X 5U(ALT) X 580MM(PROFUNDIDADE). COMPLEMENTO: FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RACK FECHADO PADRAO 19 EM	MAX ELETRO	UN	3,00	598,2400	1.794,72
936044	PATCH PANEL - CATEGORIA: CAT6 PORTAS: 24P COR: PRETO ACOMPANHA PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM CONECTOR RJ45 COMPATÍVEL COM REDE GIGABIT 10/100/1000MBPS	SECLAN	UN	3,00	253,6400	760,92
936046	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U NORMAS: ANSI/TIA-569-C - EIA/ECA-310-E CAT.6 - (24 CABOS) MATERIAL: AÇO SAE1020 ESPESSURA DA CHAPA: 1,2MM ESPESSURA DA TINTA: 0,1MM TIPO DE PINTURA: EPÓXI Pó DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS COR: PRETO DIMENSÕES: 6	MAX ELETRO	UN	5,00	28,0800	140,40
Total						8.751,77

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

PREÇO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 8.751,77 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067– SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass PMSGA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e material permanente FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Abril de 2024
 JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 Responsável legal da CONTRATANTE
 NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Secretaria Municipal de Educação, através do seu Agente de Contratação, Portaria 032 de 10 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133/2021; Toma público, a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO-FECHADO, dia 24/04/2024 às 09h:01m, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PRESTAR SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DENOMINADA MAURÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – CONJUNTO REGOMOLEIRO III - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Recursos da emenda especial advinda do plano de ação 09032023033662. O Edital e seus anexos encontram-se no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2024.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA
 Matrícula nº 5053-1
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO
 Portaria nº 032 de 10 de janeiro de 2024.

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº004/2024/SME/SGA, 08 de abril de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Artigo 52 da Lei Municipal nº1.201 de 12 de janeiro de 2010,
 Resolve:
 Art. 1º. Conceder aos Servidores elencados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a promoção horizontal/vertical, constante no quadro anexo.
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de abril de 2024.

Nº	SERVIDOR	MATR	NÍVEL OU LETRA ATUAL	NOVO NÍVEL OU LETRA A SER ATUALIZADO
01	Anderson de Souza Silva	0011277/1	NI - B	NII E - B
02	Clebeson da Silva Nobrega	00011599/1	NII E - B	NII E - C
03	Francisco Aldenor Monteiro de Souza	0009243/1	NI - F	NII E - F
04	Humberto Lamarque Lopes	007140/1	NI - F	NI - G
05	Ilder Christian de Lima Varela	0012534/1	NII E - B	NII E - C
06	Lillian Alcina de A. Ferreira Barbosa	0009696/1	NI - E	NII E - E
07	Luiz Uiram de Oliveira Arrais	009691/1	NII E - E	NII E - G
08	Marisa Fernandes Duarte	009810/1	NII E - F	NII E - G
09	Maria de Fátima Souza Araújo	009648/1	NI - F	NI - G
10	Maria Janaina Oliveira Bezerra	011527/1	NII E - C	NII M - C
11	Maria do Socorro Costa	009378/1	NII E - F	NII E - G
12	Quezia Ribeiro de Oliveira Marinho	0005540/1	NI - J	NII E - J
13	Rosangela Maria Feitosa	009672/1	NII E - F	NII E - G
14	Roseilma Santos de Lima	009655/1	NII E - F	NII E - G
15	Uiatanira Pereira de Sena	0006455/1	NII E - F	NII E - G
16	Valdison Ribeiro da Silva	0012511/1	NII M - B	NII M - C

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de abril de 2024

Maria Marluce de Paula Araújo
 Secretária Municipal da Educação

EXECUTIVO/PROCURADORIA

PORTARIA 001/2024-PGM, de 9 de abril de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 47/2008,
 RESOLVE:

Art. 1º. Promover, pelo critério de antiguidade, nos termos dos arts. 73 a 78 da Lei Complementar nº 47/2008 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante), a Procuradora do Município Nayara de Souza Rodrigues, matrícula nº 79.642-1, do cargo de Procurador do Município de 3ª Classe, para o cargo de Procurador do Município de 2ª Classe, que se encontra vago.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Artur Mauricio Maux de Figueiredo
 Procurador-Geral do Município

PORTARIA 002/2024 -PGM, de 9 de abril de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 47/2008,
 RESOLVE:

Art. 1º. Promover, pelo critério de merecimento, nos termos dos arts. 73 a 78 da Lei Complementar nº 47/2008 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante), o Procurador do Município Guilherme Mariz Coutinho, matrícula nº 79.650-1, do cargo de Procurador do Município de 3ª Classe, para o cargo de Procurador do Município de 2ª Classe, que se encontra vago.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Artur Mauricio Maux de Figueiredo
 Procurador-Geral do Município

PORTARIA 003/2024- PGM, de 9 de abril de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 47/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover, pelo critério de antiguidade, nos termos dos arts. 73 a 78 da Lei Complementar n.º 47/2008 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante), o Procurador do Município Davi Fernandes de Oliveira, matrícula nº 79.715-1, do cargo de Procurador do Município de 3ª Classe, para o cargo de Procurador do Município de 2ª Classe, que se encontra vago.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2024.

Artur Maurício Maux de Figueiredo
 Procurador-Geral do Município

SAAE**PORTARIA Nº 058/2024/SAAE/SGA, de 09 de abril de 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 071/2024/SAAE/SGA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Gilton Soares de Sousa, matrícula n.º 244, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 24.03.2024 a 21.06.2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25010002/2021 DISPENSA 05/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SA, CNPJ nº 02.952.192/0001-61, com sede a RUA SEN JOSE FERREIRA DE SOUZA 1916 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-520. OBJETO: Aditar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 meses. A INICIAR-SE EM 16 de MARÇO de 2024, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de MARÇO de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento – CONTRATANTE – CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SA – CONTRATADO.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): SANTOS E FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80; Valor Total Registrado: R\$ 750.900,00 (setecentos e cinquenta mil e novecentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2024.
 Iwry Nascimento/Diretor Presidente-SAAE/SGA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/21, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): SANTOS E FERNANDES EIRELI – CNPJ: 02.909.308/0001-80; Valor Total Registrado: R\$ 750.900,00 (setecentos e cinquenta mil e novecentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2024.
 Iwry Nascimento/Diretor Presidente-SAAE/SGA

IPREV**PORTARIA N.º 031, de 09 de abril de 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 520/2023 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora ISABEL HELENA DO NASCIMENTO PAIVA, matrícula nº 5618, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas regras estabelecidas pela redação do art. 38, §1º, II, c/c art. 40, caput e §2º c/c art. 14, §1º, incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 53, de 28 de outubro de 2009, esses com redação dada pela LCM nº 96/2020, sendo considerado para o cálculo da média aritmética todas as rubricas permanentes existentes em contracheque do interessado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HELOMAR RODRIGUES JÚNIOR
 Presidente do IPREV

HADMILLA LANE MOTA FELIPE
 Diretora de Benefício do IPREV

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**CONTRATO Nº 007/2024**

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN,

residente e domicíliã na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.173.828/0001-30, com sede na Av. Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo sócio administrador, o sr. Eugênio Modesto Protásio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o número 067.513.514-10 e CNH nº 05031086777 DETRAN/RN, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 544, apt 2301, residencial Issa Hazbun, Petrópolis, Natal/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 007/2024, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº14.133/2021), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste contratações de serviços de locação de veículos em caráter contínuo, com quilometragem livre, sem condutor, sem combustível e com seguro total veicular, para atender as demandas desta Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado para a base no Pregão Presencial 005/2023, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93 e 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato para a vigorar em 01 de abril de 2024, estendendo-se a vigência por 275 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

3.2 Por acordo das partes, e prorrogação do presente termo contratual, ao mesmo será reajustado o valor mensal unitário do serviço, com vista ao reequilíbrio econômico financeiro. Será usado o Índice Geral de Preços – IPGM, acumulado de 12 meses, como base para o cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$19.710,00(dezenove mil setecentos e dez reais), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNIT.	VR TOTAL MENSAL
01	Locação mensal de veículo de passeio, com as seguintes características: 04 (quatro) porta, direção e trava elétrica, motorização 1.0, 1.6 ou 1.8, 02 airbags frontais, ar condicionado de fábrica, câmbio manual, ano e modelo de fabricação mínima 2023/2023 ou 2023/2024, cor branco ou prata de fábrica, combustível etanol/gasolina (flex), alarme, seguro total veicular. Marca: FIAT MOBI OU SIMILAR SUPERIOR	01	2.190,00	19.710,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

CLÁUSULA SEXTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento do município de São Gonçalo do Amarante/RN: Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Programa: 0101- Manutenção e Reestruturação da Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e ao item 05 do Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo Licitatório nº000027/2023, caberá à CONTRATADA:

7.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.2 Disponibilizar os veículos até 3 dias após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários firmados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilita de assumir os serviços conforme o estabelecido;

7.1.2.1 A entrega e recebimento

7.1.3 Realizar uma lavagem completa nos veículos antes da entrega.

7.1.4 Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza;

7.1.5 Locar os veículos com quilometragem livre;

7.1.6 Entregar os veículos abastecidos, em sua capacidade mínima que possibilite a locomoção do veículo até o posto de abastecimento credenciado para esse fim,

localizado na av. Bel. Tomaz Landim, 1340, Olho d'água, São Gonçalo do Amarante/RN;

7.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto do presente Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.1.8 Fornecer lubrificantes, peças, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

7.1.8.1 Durante o período de manutenção preventiva ou corretiva, deverá ser disponibilizado um veículo reserva para continuidade do serviço;

7.1.9 Os veículos, objeto do contrato, deverão estar com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente;

7.1.10 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

7.1.11 Representar regresso quanto às multas provenientes de infrações, quando comprovado nexa causal aos que estiverem sob a responsabilidade do veículo, relativo à multa de trânsito.

7.1.11.1 Em caso de multa provocada pelo condutor do veículo locado pela Câmara, comunica-la em período máximo de 48 horas, após recebimento da notificação de infração, através de comunicação oficial com cópia da notificação indicando o responsável pelo veículo.

7.1.12 Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual e pagamento da respectiva franquia;

7.1.13. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

7.1.14 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas às suas custas;

7.1.15 Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, a partir do recebimento de notificação;

7.1.16 Prestar os serviços de entrega e substituição dos veículos sem cobrança de qualquer taxa adicional;

7.1.17 Autorizar a CONTRATANTE a colocar nos veículos seus adesivos com logotipos;

7.1.18 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em dia;

7.1.19 Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

7.1.20 Isentar o CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

7.1.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.1.22 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

7.1.23 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços no prazo máximo de 24 horas;

7.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários;

7.1.25 Programar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

7.1.26 A CONTRATADA fica obrigada a substituir o veículo após 02 (dois) anos de uso, contados na entrega do bem a Câmara Municipal.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e ao item 05 do Termo de Referência acostado ao Processo Administrativo Licitatório nº000027/2023, caberá a CONTRATANTE:

7.2.1 Caberá a Contratante as despesas com o fornecimento de motorista, combustível, multas de trânsito, desde que haja comprovada responsabilização do condutor, estacionamento e pedágios;

7.2.2 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

7.2.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.5 Indicar o Fiscal do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

7.2.6 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;
7.2.7 Garantir que a utilização dos veículos alugados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;
7.2.8 Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;
7.2.9 Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);
7.2.10 No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;
7.2.11 Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;
7.2.12 Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
7.2.13 Em caso de acidente, responsabilizar-se pelo pagamento da franquia correspondente ao seguro até o limite equivalente ao valor da prestação locatícia mensal pelo carro sinistrado, desde que haja comprovado dolo ou culpa por parte do condutor do veículo locado para a Câmara;
7.2.14 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.
7.2.15 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

7.2.16 A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, por meio de Gestor e Fiscal de contrato: GESTOR – Susy Maria Cabral Silva, Matrícula 4147; FISCAL – Franklin Ryller Marques da Costa Soares, Matrícula 506702.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação; - acho que deve sair
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei

8.666/93 e cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº.

8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de abril de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira
Vereador Presidente

Eugênio Modesto Protásio
EBLT - EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br